



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

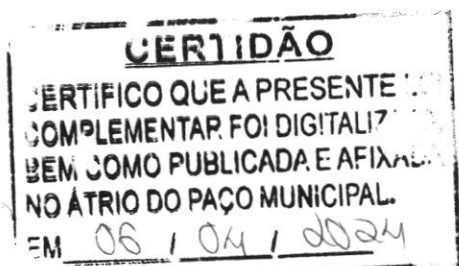
Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 06/04/2024.

Estância, 06 de ABRIL de 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 120

DE 06 DE ABRIL DE 2024.



Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA SALARIAL DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE REGIDA SOB A LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 87, de 26 de dezembro de 2018, fica concedida a recomposição salarial de 4,50 % (Quatro, vírgula cinquenta por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados com suporte nos 12 (doze) últimos meses anteriores a data base da Guarda Municipal regida pela Lei Complementar nº 87/2018, conforme anexo I.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Parágrafo único – O pagamento da recomposição salarial prevista no *caput*, retroagirá ao mês de março de 2024.

Art. 2º. Fica concedida cumulativamente a categoria dos Guardas Municipais a recomposição salarial de 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aferida pela Lei nº 2.205, de 21 de outubro de 2021, art. 1º, referente o ano de 2021, a ser paga a partir do mês de abril de 2024, conforme anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 06 de ABRIL de 2024.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Anexo I

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.260,20	1.272,80	1.285,53	1.298,38	1.311,37	1.324,48	1.337,72	1.351,10	1.364,61	1.378,26
II	1.386,22	1.400,08	1.414,08	1.428,22	1.442,50	1.456,93	1.471,50	1.486,21	1.501,07	1.516,08
III	1.524,84	1.540,09	1.555,49	1.571,04	1.586,75	1.602,62	1.618,65	1.634,83	1.651,18	1.667,69
IV	1.677,32	1.694,10	1.711,04	1.728,15	1.745,43	1.762,88	1.780,51	1.798,32	1.816,30	1.834,46
V	1.845,05	1.863,50	1.882,14	1.900,96	1.919,97	1.939,17	1.958,56	1.978,15	1.997,93	2.017,91
VI	2.029,56	2.049,86	2.070,35	2.091,06	2.111,97	2.133,09	2.154,42	2.175,96	2.197,72	2.219,70

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.546,61	1.562,07	1.577,69	1.593,47	1.609,40	1.625,50	1.641,75	1.658,17	1.674,75	1.691,50
II	1.701,27	1.718,28	1.735,46	1.752,82	1.770,34	1.788,05	1.805,93	1.823,99	1.842,23	1.860,65
III	1.871,39	1.890,11	1.909,01	1.928,10	1.947,38	1.966,85	1.986,52	2.006,39	2.026,45	2.046,71
IV	2.058,53	2.079,12	2.099,91	2.120,91	2.142,12	2.163,54	2.185,17	2.207,02	2.229,09	2.251,39
V	2.264,38	2.287,03	2.309,90	2.333,00	2.356,33	2.379,89	2.403,69	2.427,73	2.452,00	2.476,52
VI	2.490,82	2.515,73	2.540,89	2.566,30	2.591,96	2.617,88	2.644,06	2.670,50	2.697,20	2.724,18



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Anexo II

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.314,70	1.327,85	1.341,13	1.354,54	1.368,09	1.381,77	1.395,59	1.409,54	1.423,64	1.437,87
II	1.446,18	1.460,64	1.475,24	1.490,00	1.504,90	1.519,94	1.535,14	1.550,50	1.566,00	1.581,66
III	1.590,79	1.606,70	1.622,77	1.639,00	1.655,39	1.671,94	1.688,66	1.705,55	1.722,60	1.739,83
IV	1.749,87	1.767,37	1.785,04	1.802,90	1.820,92	1.839,13	1.857,52	1.876,10	1.894,86	1.913,81
V	1.924,86	1.944,11	1.963,55	1.983,18	2.003,02	2.023,05	2.043,28	2.063,71	2.084,35	2.105,19
VI	2.117,35	2.138,52	2.159,90	2.181,50	2.203,32	2.225,35	2.247,60	2.270,08	2.292,78	2.315,71

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.613,50	1.629,64	1.645,93	1.662,39	1.679,02	1.695,81	1.712,76	1.729,89	1.747,19	1.764,66
II	1.774,85	1.792,60	1.810,53	1.828,63	1.846,92	1.865,39	1.884,04	1.902,88	1.921,91	1.941,13
III	1.952,34	1.971,86	1.991,58	2.011,49	2.031,61	2.051,93	2.072,44	2.093,17	2.114,10	2.135,24
IV	2.147,57	2.169,05	2.190,74	2.212,64	2.234,77	2.257,12	2.279,69	2.302,49	2.325,51	2.348,77
V	2.362,33	2.385,95	2.409,81	2.433,91	2.458,25	2.482,83	2.507,66	2.532,73	2.558,06	2.583,64
VI	2.598,56	2.624,55	2.650,79	2.677,30	2.704,07	2.731,11	2.758,42	2.786,01	2.813,87	2.842,01